



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140



## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

### PROCESSO LICITATORIO 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Pedras de Maria da Cruz - Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 25.208.156/0001-08, com sede administrativa à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz – MG, ÓRGÃO GESTOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado por seu prefeito Municipal Rodrigo Alexandre Fernandes, portador do CPF: 062.417.776-96 e a empresa **FORT DIESEL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº.17.375.792/0001.81, com sede na rua Olégario Maciel nº 155 Centro de Januária-MG, neste ato representada por Adenilde Aparecida Vieira, brasileira, solteira, portadora do CPF. 063.559.586-90 e ID. MG 8.333.241 SSPMG residente e domiciliada na rua três nº 25, bairro Boa Esperança na cidade de Januária-MG, observando as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021, para registro de preços, regido sob às determinações contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 no Decreto Municipal nº 045/2013 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O gerenciamento da presente ATA, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria Divisão de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os menores preços registrados encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
001	70,00	UNID	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) CAMINHÃO VW 26280 MOTOR MAN ANO 2013	TECFIL	177,50	710,00
002	95,00	Litro	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) CITROEN AIR CROSS 2019	TECFIL	32,50	97,50
005	24,00	UNID	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) FIAT STRADA 2016	TECFIL	28,50	85,50
006	5,00	UNID	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) GOL G5 2015	TECFIL	28,50	57,00
009	6,00	UNID	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) VW UP 2014	TECFIL	29,80	89,40
010	4,00	UNID	FILTRO DE CABINE FIAT DOBLO 1.4 ANO 2015	TECFIL	30,00	120,00
013	8,00	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (1770A233) MITSUBISH L200 ANO 2017	TECFIL	81,00	405,00
014	4,00	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1770 a 233 MITSUBISH L200 TRITON ANO 2018	TECFIL	81,00	405,00
017	5,00	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN JUMPER ANO 2014	TECFIL	83,00	415,00
018	4,00	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL F 5706 - VOLARE MOTOR CUMMES ISF 3 8 ANO 2013.	TECFIL	183,00	1098,00
021	4,00	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO FIRE	TECFIL	28,00	112,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praga Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140



## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

			1.0 FLEX ANO 2010.			
022	3,00	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO CITYCLASS 70C17 MOTOR 3.0 16V ANO 2013	TECFIL	185,50	2226,00
025	3,00	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRÉ FILTRO FS 1015 VOLARE MOTOR CUMMES ISF 3.8 ANO 2013	TECFIL	184,00	1104,00
026	2,00	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740 9S ANO 2014	TECFIL	237,50	1425,00
029	3,00	UNID	FILTRO DE GASOLINA DE MOTOR DE POLPA YAMAHA 90 4T.	TECFIL	244,00	1464,00
030	4,00	UNID	FILTRO DE ÓLEO MOTOR 1230 a 154 L200 TRITON ANO 2018	TECFIL	109,50	657,00
033	5,00	UNID	FILTRO DE ÓLEO MOTOR 1230/233 L200 TRITON 2018	TECFIL	109,50	657,00
034	5,00	UNID	FILTRO DE ÓLEO DIESEL Nº 84412164 MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140B	TECFIL	155,00	775,00
037	5,00	UNID	FILTRO DE ÓLEO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA Nº 84348882 MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140B	TECFIL	334,00	1336,00
038	6,00	UNID	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO VW 26280 ANO 2013	TECFIL	130,50	522,00
041	4,00	UNID	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CITROEN AIR CROSS ANO 2019	TECFIL	40,50	162,00
042	12,00	UNID	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR DE POLPA YAMAHA 90 4T.	TECFIL	89,50	537,00
045	6,00	UNID	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR FIAT ARGO 2020	TECFIL	40,00	320,00
046	6,00	UNID	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR LF 16352 MICRO ÔNIBUS VOLARE CUMMES ISF 3.8 ANO 2013	TECFIL	176,50	1412,00
049	6,00	UNID	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) CAMINHÃO VW 26280 MOTOR MAN ANO 2013	TECFIL	29,00	116,00
050	6,00	UNID	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) CITROEN AIR CROSS 2019	TECFIL	177,50	710,00
051	6,00	UNID	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) FIAT STRADA 2016	TECFIL	32,50	97,50
055	5,00	UNID	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) GOL G5 2015	TECFIL	28,50	85,50
056	4,00	UNID	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) VW UP 2014	TECFIL	28,50	57,00
059	4,00	UNID	FILTRO DE CABINE FIAT DOBLO 1.4 ANO 2015	TECFIL	29,80	89,40
060	4,00	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (1770A233) MITSUBISH L200 ANO 2017	TECFIL	30,00	120,00
063	6,00	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1770 a 233 MITSUBISH L200 TRITON ANO 2018	TECFIL	81,00	405,00
064	8,00	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN JUMPER ANO 2014	TECFIL	81,00	405,00
067	8,00	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL F 5706 - VOLARE MOTOR CUMMES ISF 3 8 ANO 2013.	TECFIL	83,00	415,00
068	4,00	UNID	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR VW GOL 2015	TECFIL	183,00	1098,00
071	6,00	UNID	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 900 RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2010	TECFIL	50,00	300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praga Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140



## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

072	7,00	UNID	FILTRO DE ÓLEO MOTOR DOBLO 1.8 2014 E-TORC ANO 2014	TECFIL	40,50	283,50
075	3,00	UNID	FILTRO HIDRAULICO PRIMÁRIO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 9S ANO 2014	TECFIL	258,90	776,70
076	5,00	UNID	FILTRO HIDRAULICO SECUNDÁRIO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 9S ANO 2014	TECFIL	282,50	1412,50
080	20,00	UNID	GRAXA PARA CHASSI (BALDE 10KG)	UNI	189,50	3790,00
082	40,00	UNID	GRAXA PARA ROLAMENTOS BALDE C/ 20KG	UNI	428,00	17120,00
085	8,00	Balde	ÓLEO 90 PARA DIFERENCIAL, EMBALAGEM C/ 20L	UNI	286,00	2288,00
086	20,00	Litro	ÓLEO DE DIFERENCIAL L200 TRITON	UNI	67,50	1350,00
089	30,00	Balde	ÓLEO DE MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CH4/NH 330H , EMBALAGEM C/ 20 LITROS	UNI	411,00	12330,00
090	90,00	UNID	ÓLEO DE MOTOR SAE 10W30 API CD 120088 DIESEL	UNI	51,50	4635,00
092	12,00	UNID	ÓLEO DE MOTOR SHE 20W50 ACEA E5 / B3 A3 API CEH - 4/SJ , EMBALAGEM C/ 20 LT	UNI	279,00	3348,00
093	40,00	UNID	ÓLEO DE SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF 10W20	YPF	420,00	16800,00
095	18,00	Balde	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 15W40 , EMBALAGEM DE 20L	UNI	345,00	6210,00
096	120,00	Litro	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 15W40	UNI	22,50	2700,00
097	20,00	Litro	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 85W140 L200 TRITON	UNI	65,00	1300,00
098	56,00	Balde	ÓLEO HIDRAULICO 68 EMBALAGEM C/ 20L	UNI	195,00	10920,00
101	20,00	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 PARA MOTOCICLETAS, EMBALAGEM DE 1L	PETRO BRAS	29,50	590,00
105	130,00	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 100% SINTETICO 5W40	UNI	26,50	3445,00
106	40,00	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 100% SINTETICO 5W40 API SM	UNI	26,50	1060,00
107	20,00	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 15W40 (GASOLINA), EMBALAGEM DE 1L	UNI	15,50	310,00
110	40,00	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 5W15	UNI	31,00	1240,00
112	8,00	Balde	ÓLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL 140, EMBALAGEM C/ 20L	UNI	320,00	2560,00

2.2. O valor total desta ata de registro de preços é de R\$ 128.710,80 (cento e vinte e oito mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos).

2.3. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

2.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Agricultura, Saúde, Educação, Obras, Gabinete, Assistência Social.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140



## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

4.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.3. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.3.1. Na hipótese de irregularidade condicionada no item anterior, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação, sendo que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **5.1 - São obrigações do FORNECEDOR:**

5.1.1. Entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento e de acordo com a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;

5.1.3. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;

5.1.4. Oferecer a garantia dos bens nos termos deste instrumento;

5.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;

5.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO no fornecimento dos materiais;

5.1.7. Responder por todo e quaisquer danos ou eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas na licitação.

#### **5.2 - São obrigações do MUNICÍPIO**

5.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

5.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da ata de registro de preços, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

5.2.3. Promover o recebimento e conferência dos produtos antes de serem utilizados;

5.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A EMPRESA FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando descumprir as seguintes condições da Ata de Registro de Preços:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140



## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 6.1.1. Quando não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.2. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.3. Quando não tiver presentes razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 6.3. A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
  - 7.1.1. advertência por escrito;
  - 7.1.2. multa, conforme os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal nº. 045/2013;
  - 7.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 7.1.4. 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
  - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº. 045/2013.
  - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e o **Decreto Municipal nº 045/2013**.
- 7.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
  - 7.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
  - 7.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos solicitados;
  - 7.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
  - 7.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  - 7.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 7.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 045/2013.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140



## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

8.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo GESTOR, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Decreto Municipal nº 045/2013, na proposta do FORNECEDOR e neste instrumento.

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência ao MUNICÍPIO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta do FORNECEDOR.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Pedras de Maria da Cruz-MG 23 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Alexandre Fernandes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
FORT DIESEL EIRELI-ME  
Adenilde Aparecida Vieira

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: